

VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

PROCESSO: Projeto de Lei Nº 015/2023.

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Atividade 2292 - Bloco de Proteção Social Básica - FEAS, no Programa 0270 - Gestão dos Blocos da Assistência Social, abrindo Crédito Adicional Especial no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, e na Lei de Orçamento para o Exercício de 2023.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

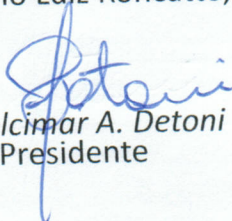
O Projeto de Lei nº 015/2023 de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre o recebimento do recurso a ser recebido no valor de **R\$ 6.137,77 (seis mil, cento e trinta e sete reais com setenta e sete centavos)**.


Tal recurso é oriundo do Convênio FPE nº 3546/2022 - Bloco de proteção Social Básica, da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo nº 22/2100-0002514-3 para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais de caráter continuado através do Fundo Estadual de Assistência Social, a ser executado através do Fundo Municipal de Assistência Social.


Sendo assim, após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Economia, Finanças, Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 07 de março de 2023.


Ver. Julcimar A. Detoni
Presidente


Ver. Jaqueline Podenski
Vice-Presidente (Relator)


Ver. Edson Dall'Agnol
3º Membro


Ver. Adriana Zancan
4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 015/2023 PROTOCOLO _____

PAUTA: 06-03-2023 ORDEM DO DIA 13-03-2023 Enc. Executivo 14-03-2023

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAI, EM 07/03/2023

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 13-03-2023 ATA Nº 008/2023 HORÁRIO: 19:30

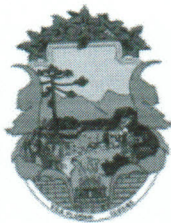
SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Delmar Antônio Luchesi	-	-	
Jaqueline Podenski	X		Jaqueline Podenski
Edson Dall Agnol	X		Edson Dall Agnol
Luiz Felipe T. Borsoi	X		Luiz Felipe T. Borsoi
Deise Cherobin Detogni	-	-	
Juliander Morello	X		Juliander Morello
Marcelo R. Bergamin	X		Marcelo R. Bergamin
Julcimar Antônio Detoni	X		Julcimar Antônio Detoni
Adriana Zancan	X		Adriana Zancan

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 7 VOTOS CONTRÁRIOS -


RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA
Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 15/2023.

22 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ATIVIDADE 2292 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEAS, NO PROGRAMA 0270 - GESTÃO DOS BLOCOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

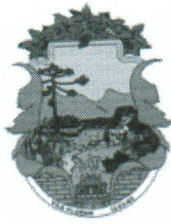
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir Atividade 2292 – **BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEAS**, no Programa 0270 - Gestão dos Blocos da Assistência Social, abrindo **crédito adicional especial** no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, e na Lei de Orçamento para o Exercício de 2023, abrindo crédito adicional especial, no valor de **R\$ 6.137,77** (seis mil, cento e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), dando a seguinte redação:

Órgão 06 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade 06 – FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS ESTADO	
Função 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa 0270 – GESTÃO DOS BLOCOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade 2292 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEAS	
Recurso 1257 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	2.000,00
3.33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....	296,44
3.33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....	2.000,00
3.44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....	841,33
3.44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	1.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito acima citado o recurso financeiro recebido do Convênio FPE nº 3546/2022 – Bloco de Proteção Social Básica, da Secretaria da Igualdade Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul,





VILA FLORES - RS

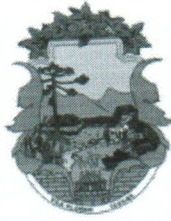
através do Processo nº 22/2100-0002514-3 para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais de caráter continuado através do Fundo Estadual de Assistência Social, a ser executado através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 22 de fevereiro de 2023.

Evandro Antônio Brandalise.
Prefeito Municipal





VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2023

Estamos enviando para apreciação de V. Exas. o Projeto de Lei acima nominado, com o intuito de obter autorização legislativa para. Abertura de Atividade e respectivos elementos de despesa no Planejamento Orçamentário para o Exercício de 2023, para viabilizar a execução financeira do recurso recebido do Convênio FPE nº 3546/2022 – Bloco de Proteção Social Básica, da Secretaria da Igualdade Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo nº 22/2100-0002514-3 para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais de caráter continuado através do Fundo Estadual de Assistência Social, a ser executado através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Diante do acima exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Vila Flores, 22 de fevereiro de 2023.

Evandro Antonio Brandalise

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087

Em 23 de Fevereiro de 2023 às 14:27:59

